PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 11/2021

Salvador, 13 de abril de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Institui o Programa CredSalvador e cria o Fundo de Crédito Emergencial do Município do Salvador, no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia do COVID-19, e dá outras providências", com o objetivo de oportunizar a concessão de microcrédito barato e desburocratizado, em favor de autônomos, microempreendedores individuais (MEIs) e microemporesas (MEs).

O Programa CredSalvador foi lançado ao público pelo Executivo Municipal, depois de realizados estudos técnicos sobre os benefícios da concessão de microcrédito desburocratizado, com o objetivo principal de mitigar os impactos da COVID-19 sobre a saúde financeira dos pequenos empreendedores e microempresários da Cidade de Salvador, no âmbito de um conjunto de medidas emergenciais – parte do processo de retomada e dinamização da economia, para manter os níveis de emprego e para que surjam novas oportunidades para a geração de renda em nossa cidade.

A criação de um programa de microcrédito é iniciativa inédita nos 472 anos da Cidade, tendo como principais pilares: (a) a criação de um fundo para oferta de microcrédito rápido, barato e desburocratizado em plataforma digital, tendo como público-alvo profissionais autônomos e liberais, cooperativas ou associações de pequenos empreendedores, microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (MEs) e (b) a capacitação dos beneficiários desses recursos em ações de empreendedorismo e gestão financeira, de forma que possam multiplicar esse dinheiro para investir no próprio negócio, garantindo seu sustento e honrando os compromissos financeiros.

A medida se mostra tempestiva e oportuna, em função da reabertura da economia da Cidade de Salvador a partir do dia 5 de abril de 2021, sobretudo considerando que a concessão de microcrédito a empreendedores locais tem por objetivo principal fomentar a economia e multiplicar oportunidades para os microempreendedores, com o oferecimento de crédito para capital de giro e investimentos mínimos para a manutenção dos negócios, sobretudo com o fechamento do comércio em função da segunda onda da pandemia.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 11/2021

Estima-se que a medida beneficie, inicialmente, mais de 4.300 microempreendedores, sendo que, cada um deles, gera uma média de 3 a 5 empregos. Estudos apontam que, a cada real emprestado em programas de microcrédito, são retornados R$ 4,50 para o PIB das cidades em que essas concessões são realizadas, assim, a medida visa a impactar, de maneira imediata, parcela significativa da população, uma vez que o Município de Salvador possui, aproximadamente, 406 mil trabalhadores informais, 205 mil MEIs e 61 mil MEs.

Ademais, na forma do art. 16 da presente proposta está sendo autorizado, excepcionalmente para o ano de 2021, o adiantamento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do décimo terceiro salário dos aposentados e pensionistas até o mês de abril, como medida de enfrentamento à crise causada pela pandemia da COVID-19.

Diante do exposto, reforçamos a fundamental importância do presente Projeto de Lei para a oportuna reabertura econômica da Cidade de Salvador, depois de superada a segunda onda da pandemia da COVID-19, razão pela qual solicito o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e ainda que, na sua tramitação seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito